



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Segunda-feira, dia 28 de Setembro de 2020. Ano X, No. 707 - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além de obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd.**

¹ EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL

MESA DIRETORA

Presidente
Odair José de Matos – PT

Vice-Presidente
Carlos André Feitosa Pereira – PSB

1º. Secretário
Antônio Hamilton Ferreira Lira – PDT

2º. Secretário
João Ilônio Sampaio – PDT

DEMAIS VEREADORES

Antônio Correia do Nascimento – PROS

Antônio Sampaio – PSDB

Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT

Dorivan Amaro dos Santos – PT

Everton de Sousa Garcia Siqueira – PT

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PSD

Francisco Welton Vieira - PT

João Bosco de Lima – PROS

Marcus José Alencar Lima - PSD

Moacir Barros de Sousa - PCdoB

Tárcio Araújo Vieira – PODEMOS

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé,
Dorivan Amaro dos Santos e João Ilônio
Sampaio

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor
Francisco Welton Vieira, Marcus José
Alencar Lima e
Moacir de Barros de Sousa

Obras e Serviços Públicos
Antônio Hamilton Ferreira Lira, Antônio
Sampaio e Tárcio Honorato

Educação, Saúde e Assistência

Daniel de Sá Barreto
Cordeiro, João Bosco de Lima e
João Ilônio Sampaio

Ética e Decoro Parlamentar

Antônio Hamilton Ferreira
Lira, Francisco Welton Vieira e
João Ilônio Sampaio

Juventude

Everton de Souza Garcia Siqueira
Vevé, Expedito Rildo
Cardoso Xavier Teles e Moacir de
Barros de Sousa

Segurança Pública e Defesa Social

DIRECÃO GERAL DA CÂMARA

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSESSORIA CONTÁBIL

ASSESSORIA LEGISLATIVA

ASSESSORIA FINANCEIRA

ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO

PRESIDENTE DO COCIN

EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL
CENTRO INTEGRADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC

PARECERES

**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E
ASSISTÊNCIA N°06/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 47/2020

AUTORIA: Parlamentar

EMENTA: Institui no Calendário Anual do Município de Barbalha o mês "Setembro Dourado" e adota outras providências.

Relatório

A matéria em apreciação tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do(a) Parlamentar(a) autoria é do(a) EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES.

Trata-se de proposição que Institui no Calendário Anual do Município de Barbalha o mês "Setembro Dourado" e adota outras providências..

Assim, a proposição encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Parecer

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê que é de competência das Comissões Permanentes analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo diploma legal dispõe em seu Art. 74, que é de competência da Comissão de Educação, Saúde e Assistência elaborar parecer inerentes a assuntos de sua competência, abarcando portanto, proposições referentes à matéria supra.

Analisando os aspectos formais da proposição, verifica-se que a mesma veio na forma adequada, vez que, com fulcro na Lei Orgânica do Município aliado ao princípio da hierarquia das leis constitucionalmente previsto, tais proposições serão analisadas pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Quanto à competência também não há o que se reparar, porquanto a Lei Orgânica Municipal prevê que matérias objeto da proposição são de competência do(a) Parlamentar.

Deste modo, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação, razão pela qual inexiste óbice ao seu prosseguimento.

Voto

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria **VOTA FAVORÁVEL** À

TRAMITAÇÃO da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Barbalha/CE, 14 de Setembro de 2020

Daniel de Sá Barreto Cordeiro
Presidente da Comissão

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS
POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**
